

Aviso de
DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 03/2025

CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Ipatinga (926522)

OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela contratada, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ipatinga/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo II deste Aviso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.452,43 (Sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)

Critério de Julgamento

Menor preço Global.
Intervalo de 2% entre os lances.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **04/02/2025** às 8h
Até **07/02/2025** às 17h

PERÍODO DE LANCES

De **10/02/2025** às 8h
Até **10/02/2025** às 14h

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Dispensa prevalecerão as do Termo de Referência.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Processo Licitatório. ° 06/2025 Dispensa n.º 03/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipatinga, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução nº 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/02/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela contratada, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ipatinga/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo II deste Aviso.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição	Quant.	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresas para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela contratada, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ipatinga/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo II deste Aviso.	1	SERV		
TOTAL :					

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. *Sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 2% (dois por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura do contrato ou data da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração;

Ipatinga, 03 de fevereiro de 2025.

Juliano Braz de Souza
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou SLU (Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Requisitos de Qualificação da Contratada

3.1. Capacidade Técnica:

- A empresa contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica comprovando a execução de serviços similares em instituições públicas ou privadas de porte equivalente.

3.2. Certidões e Documentação:

- A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de possuir registro ativo no CREA ou CFT para o responsável técnico.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 Documentação Complementar

4.1 Declaração que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cuja somatória extrapolem a receita máxima bruta admitida para fins de enquadramento como EPP no ano calendário do processo licitatório conforme §2º do Art 4º da 14.133/21.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6 - XXIII da Lei nº 14.133/2021

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Definição do Objeto

O objeto da presente contratação é a **prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela contratada, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar** instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ipatinga/MG. A contratação visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização, assegurando a saúde, segurança e bem-estar dos servidores, vereadores e cidadãos que freqüentam o local.

Natureza do Objeto

- A contratação tem natureza de **serviço especializado**, abrangendo:
 - **Manutenção preventiva:** atividades para evitar falhas nos equipamentos, como limpeza dos filtros, verificação de peças e inspeção geral do sistema de climatização.
 - **Manutenção corretiva:** intervenções necessárias para reparo e substituição de peças ou componentes defeituosos, conforme as necessidades identificadas durante a prestação do serviço.

Quantitativos

O serviço contratado deverá atender a todos os aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara, conforme o levantamento e especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A quantidade de equipamentos e suas especificações estão detalhadas a seguir, considerando unidades de diferentes capacidades e modelos.

Relação de Equipamentos

QTDE	MARCA	CAPACIDADE BTU's
36	Agratto	18.000
01	Comfee	12.000
02	Comfee	18.000
15	Consul	12.000
04	Consul	18.000
02	Consul	22.000
01	Coolix	60.000
01	Electrolux	24.000



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

04	Electrolux	30.000
01	Electrolux	36.000
03	Elgin	12.000
01	Elgin	18.000
03	Elgin	24.000
01	Elgin	30.000
03	Elgin	36.000
04	Elgin	60.000
02	Fontaine	18.000
02	Philco	12.000
02	Philco	36.000
01	Philco	60.000
03	Samsung	18.000
01	Springer	12.000
01	Springer	30.000
01	Springer	36.000
01	TCL	24.000
01	Trane	18.000

Quantidade total de aparelhos de ar condicionado: 97

QTDE	MARCA	Tamanho
01	Totaline	1,50m
02	Elgin	1,50m
01	Vix	2,00m

Quantidade total de cortinas de ar: 04

Prazo de Execução do Objeto

- O prazo para a execução do serviço será de **30 dias**, contados a partir do recebimento da Autorização do Serviço ou documento similar. Durante esse período, o contratado deverá concluir todas as manutenções preventivas e corretivas programadas e realizar o ajuste ou substituição de componentes, conforme identificado.
- A conclusão do contrato ocorrerá após a finalização do serviço e a entrega do **relatório técnico detalhado** com as intervenções realizadas.

Possibilidade de Prorrogação

- **Prorrogação do Prazo de Execução:** Poderá ser solicitada pela contratada, mediante justificativa formal aceita pela Administração, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, para situações em que houver necessidade comprovada, como demora na entrega de peças substitutas essenciais.
- **Possibilidade de Nova Contratação:** Caso a Câmara Municipal identifique a necessidade de manutenção futura, poderá haver uma nova contratação, respeitando o planejamento e os requisitos previstos no Plano de Contratações Anual (PCA).



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Responsabilidade pelo Fornecimento de Peças e Componentes

A contratada será a **responsável integral pelo fornecimento de todas as peças e componentes** necessários para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, abrangendo a substituição de itens desgastados, danificados ou que apresentem defeito.

1. Condições para Fornecimento de Peças

- Todas as peças e componentes utilizados deverão ser **originais ou de qualidade equivalente**, garantindo a compatibilidade com os equipamentos existentes e a manutenção das condições de segurança e eficiência operacional.
- O fornecimento das peças e componentes necessários **não gerará qualquer ônus adicional** para a contratante, estando os custos incluídos no valor global contratado.

2. Garantia das Peças Substituídas

- A contratada deverá garantir a durabilidade e a funcionalidade das peças e componentes substituídos por um período mínimo de **12 meses**, contados a partir da data de substituição. Qualquer falha ou defeito identificado durante este período deverá ser corrigido sem custos adicionais para a contratante.

3. Relatório de Substituição de Peças

- A contratada deverá apresentar, junto ao Relatório Técnico Final, uma **relação detalhada de todas as peças e componentes substituídos**, incluindo:
 - Descrição da peça ou componente.
 - Quantidade utilizada.
 - Justificativa para a substituição.
- O relatório será analisado e aprovado pela equipe de fiscalização, que verificará a conformidade e a adequação das peças fornecidas.
- A cada substituição de peças, deverá ser elaborado um relatório contendo o motivo da substituição e qual peça foi substituída.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

Fundamentação da Contratação

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga é justificada com base nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, realizados pela Gerência de Serviços Gerais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e com o Plano de Contratações Anual (PCA).



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência ao Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar identificou que o sistema de climatização atual apresenta sinais de desgaste e deficiências em sua operação, afetando o conforto térmico e a qualidade do ar nas dependências da Câmara. Os principais problemas apontados foram:

- **Acúmulo de sujeira e contaminação dos filtros:** A falta de manutenção preventiva regular compromete a qualidade do ar e pode impactar negativamente a saúde dos usuários.
- **Desgaste de componentes e peças:** Diversos aparelhos apresentam falhas mecânicas e elétricas, devido ao tempo de uso e à falta de intervenções corretivas adequadas.
- **Redução da eficiência energética:** Os equipamentos em operação têm apresentado um aumento no consumo de energia, decorrente da falta de limpeza e ajustes periódicos, o que acarreta em custos adicionais para a Administração.
- **Impacto no bem-estar e na produtividade:** As falhas constantes dos aparelhos de ar-condicionado prejudicam o conforto ambiental nas salas de trabalho, no plenário e em áreas de atendimento ao público, afetando a qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal.

Justificativa Técnica e Econômica

A necessidade de contratação é respaldada pelos seguintes pontos:

- **Garantia de Qualidade do Ar e Conforto Térmico:** A realização de manutenções periódicas assegura o funcionamento eficiente dos aparelhos, contribuindo para a qualidade do ar e o conforto dos servidores, vereadores e visitantes.
- **Prevenção de Problemas Graves e Redução de Custos:** A manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas graves e minimiza a necessidade de reparos corretivos emergenciais, resultando em economia de recursos públicos a longo prazo.
- **Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Com a limpeza e ajustes adequados, os equipamentos funcionarão de forma mais eficiente, reduzindo o consumo de energia elétrica e contribuindo para a sustentabilidade das operações da Câmara.
- **Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentares:** A manutenção dos aparelhos de ar-condicionado segue as orientações da Resolução RE nº 9 da ANVISA e da norma ABNT NBR 16401, que estabelecem padrões de qualidade para sistemas de climatização.

Extrato das Informações Não Sigilosas

O Estudo Técnico Preliminar incluiu um levantamento detalhado das necessidades de manutenção, identificando os pontos críticos e recomendando ações corretivas. Devido à natureza técnica do documento, parte das informações pode conter especificações sigilosas ou de acesso restrito, relacionadas à segurança operacional e ao detalhamento técnico dos equipamentos. No entanto, o resumo apresentado neste Termo de Referência abrange os principais aspectos que justificam a contratação, em conformidade com a transparência exigida pela legislação.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição da Solução como um Todo, Considerado Todo o Ciclo de Vida do Objeto

A solução proposta para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva abrange todos os aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga. O objetivo é garantir o funcionamento eficiente e seguro dos sistemas de climatização, proporcionando conforto térmico, qualidade do ar e eficiência energética.

1. Escopo da Solução

A solução contratada incluirá, no mínimo, os seguintes serviços:

- **Manutenção Preventiva:**

- Limpeza e higienização de filtros, serpentinas, drenos, bandejas, evaporadores e condensadores, incluindo limpeza química;
- Eliminar ruídos e vibrações anormais;
- Eliminar vazamentos de água na unidade evaporadora decorrente de obstrução do dreno;
- Corrigir as irregularidades encontradas;
- Trocar peças e componentes, se necessário;
- Verificação e ajuste de nível de gás refrigerante, com correção de vazamentos, se necessário;
- Realizar recarga de gás refrigerante, se necessário;
- Inspeção dos componentes elétricos e eletrônicos, garantindo o funcionamento adequado;
- Checagem de eficiência energética e ajustes necessários para otimização do desempenho;
- Relatórios detalhados de cada equipamento, indicando as ações realizadas e o estado geral de cada aparelho.

- **Manutenção Corretiva:**

- Diagnóstico preciso das falhas apresentadas;
- Substituição de peças danificadas por componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada;
- Testes de funcionamento após o reparo, garantindo o retorno à operação normal.

- **Monitoramento e Relatórios:**

- A empresa contratada deverá elaborar relatórios detalhados após o serviço, contendo:
 - Descrição dos serviços realizados (preventivos e corretivos).
 - Lista de peças substituídas e justificativa para a troca.
 - Avaliação do estado geral dos equipamentos e recomendações para futuras manutenções.
 - Registro de medições de desempenho e eficiência energética dos aparelhos.

- **Descarte e Sustentabilidade:**

- A solução incluirá práticas de **logística reversa**, assegurando o descarte adequado de filtros, peças e componentes eletrônicos substituídos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Será dada preferência ao uso de produtos e insumos de baixo impacto ambiental, como gases refrigerantes ecológicos, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e proteção ambiental.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar abrange as seguintes etapas:

- **Instalação e Configuração:** Inicialmente realizada pelo fabricante ou por empresas especializadas, essa etapa garante a instalação correta dos equipamentos, de acordo com as normas técnicas.
 - **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Corresponde à fase mais longa do ciclo de vida, durante a qual são realizadas inspeções regulares, ajustes e reparos, prolongando a vida útil dos equipamentos.
 - **Substituição de Componentes:** Peças e componentes que apresentam desgaste ao longo do uso são substituídos para garantir o desempenho e a segurança dos aparelhos.
- **Desativação e Descarte:** Ao final de sua vida útil, os equipamentos são desmontados e descartados de forma ambientalmente responsável, seguindo as práticas de logística reversa e reciclagem.

3. Garantia e Suporte Técnico

- **A empresa contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 06 meses e 12 meses para os serviços prestados e para as peças substituídas, respectivamente, garantindo a qualidade e a durabilidade das intervenções realizadas.**

4. Benefícios da Solução

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva proporcionará os seguintes benefícios:

- **Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:** As intervenções preventivas reduzem o desgaste dos componentes e evitam falhas graves, prolongando a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.
- **Eficiência Energética:** A manutenção regular garante que os equipamentos operem em sua capacidade máxima, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais.
- **Melhoria da Qualidade do Ar:** A limpeza e substituição regular dos filtros eliminam partículas e contaminantes do ar, promovendo um ambiente mais saudável para servidores e visitantes.
- **Redução de Custos com Reparos Emergenciais:** A manutenção preventiva reduz a necessidade de intervenções corretivas de emergência, diminuindo os gastos inesperados com consertos.

d) requisitos da contratação

A contratação, realizada por **escopo**, contempla a execução única e integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, com prazo de conclusão de até **30 dias**. Os requisitos da contratação foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e incluem especificações técnicas, operacionais e normativas para garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados.

1. Requisitos Técnicos

- **Capacidade dos Aparelhos:**



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A contratada deverá realizar a manutenção em equipamentos de diferentes capacidades, variando de **12.000 a 60.000 BTUs**, incluindo modelos spliti-wall e piso teto.
- As cortinas de ar também deverão ser verificadas e ajustadas, garantindo o bloqueio eficaz da troca de ar entre ambientes internos e externos.

- **Manutenção Preventiva:**
 - Limpeza e higienização de filtros, serpentinas, drenos, bandejas, evaporadores e condensadores, incluindo limpeza química;
 - Eliminar ruídos e vibrações anormais;
 - Eliminar vazamentos de água na unidade evaporadora decorrente de obstrução do dreno;
 - Corrigir as irregularidades encontradas;
 - Trocar peças e componentes, se necessário;
 - Verificação e ajuste de nível de gás refrigerante, com correção de vazamentos, se necessário;
 - Realizar recarga de gás refrigerante, se necessário;
 - Inspeção dos componentes elétricos e eletrônicos, garantindo o funcionamento adequado;
 - Checagem de eficiência energética e ajustes necessários para otimização do desempenho;
 - Relatórios detalhados de cada equipamento, indicando as ações realizadas e o estado geral de cada aparelho.

- **Manutenção Corretiva:**
 - Diagnóstico preciso das falhas apresentadas;
 - Substituição de peças danificadas por componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada;
 - Testes de funcionamento após o reparo, garantindo o retorno à operação normal.

2. Requisitos Operacionais

- **Execução Única e Integral:**
 - A prestação do serviço será realizada de forma contínua, abrangendo todos os equipamentos listados no inventário da Câmara, e deve ser concluída em até **30 dias** a partir da emissão da ordem de serviço.

- **Equipe Técnica:**
 - A contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais com experiência comprovada em manutenção de sistemas de climatização. A equipe deverá incluir pelo menos um técnico responsável com registro no CREA ou CFT.

- **Cronograma de Execução:**
 - A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado, indicando a sequência de atividades e os prazos para a realização da manutenção preventiva e corretiva em cada unidade.

- **Relatórios de Serviços:**
 - Após a conclusão dos trabalhos, a contratada deverá entregar um relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços realizados, as peças substituídas, os testes de funcionamento e as recomendações para futuras manutenções.

3. Requisitos de Conformidade Normativa

- **Normas Técnicas:**



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas da ABNT, especialmente a **ABNT NBR 16401**, que trata de sistemas de ar-condicionado e qualidade do ar interno.
- As práticas de manutenção seguirão as diretrizes da Resolução RE nº 9 da ANVISA, que estabelece os parâmetros para manutenção de sistemas de climatização visando a saúde e a segurança dos usuários.

- **Segurança e Saúde no Trabalho:**

- A contratada deverá seguir as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente a **NR-10** (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a **NR-35** (Trabalho em Altura), quando aplicável.

4. Requisitos de Sustentabilidade

- **Uso de Insumos Eficientes e Sustentáveis:**

- Deverão ser utilizados gases refrigerantes ecológicos, que não agredam a camada de ozônio e que estejam de acordo com as regulamentações ambientais.

- **Logística Reversa:**

- A contratada será responsável pelo descarte adequado dos filtros, componentes e peças substituídas, adotando práticas de logística reversa conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

5. Requisitos de Qualificação da Contratada

- **Capacidade Técnica:**

- A empresa contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica comprovando a execução de serviços similares em instituições públicas ou privadas de porte equivalente.

- **Certidões e Documentação:**

- A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de possuir registro ativo no CREA ou CFT para o responsável técnico.

6. Visita Técnica

A fim de assegurar o entendimento adequado das condições dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, bem como dos locais onde estão instalados, fica **facultada** aos interessados a realização de uma **Visita Técnica**. Esta visita tem como objetivo permitir que os licitantes verifiquem, presencialmente, o estado atual dos equipamentos, suas características e especificidades, bem como eventuais dificuldades que possam surgir durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6.1. Agendamento da Visita Técnica

- A visita técnica poderá ser realizada mediante **agendamento prévio**, devendo ser solicitada formalmente pelo interessado à Gerência de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Ipatinga, no telefone 31 3829-1208 ou 1235 ou no email gerais.cmi@hotmail.com.

6.2. Procedimento da Visita

- A visita será acompanhada por um servidor da Câmara Municipal, designado como representante técnico, que fornecerá as orientações necessárias e esclarecerá dúvidas dos



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

participantes sobre a localização, quantidade e condições dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.

- Durante a visita, será permitido aos interessados inspecionar visualmente os equipamentos e suas instalações, a fim de obter todas as informações necessárias para a elaboração de suas propostas.
- A visita poderá ser realizada até as 18h do dia anterior a data de realização do pregão.

6.3. Facultatividade da Visita

- A realização da visita técnica é **facultativa**, ou seja, não obrigatória. No entanto, a empresa que optar por não realizar a visita **não poderá alegar, posteriormente**, desconhecimento das condições existentes, das características dos equipamentos ou das dificuldades relacionadas à execução dos serviços.
- Ao apresentar a proposta, a empresa declara que tem pleno conhecimento das condições do local e dos equipamentos e que assume a responsabilidade pela execução do objeto do contrato, independentemente de ter realizado a visita técnica.

6.4. Declaração de Ciência

- A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá assinar uma **Declaração de Visita Técnica**, a ser fornecida pelo servidor responsável, comprovando que a inspeção foi realizada.
- No caso de não realização da visita, a empresa deverá incluir, em sua documentação, uma **Declaração de Ciência**, afirmando que optou por não participar da visita técnica e que tem ciência das condições e especificações do objeto.

6.5. Transparência e Igualdade de Condições

- A visita técnica tem o propósito de garantir a transparência e permitir que todos os licitantes tenham acesso às mesmas informações sobre o estado dos aparelhos e suas condições de instalação.
- A Câmara Municipal assegura que todas as informações relevantes sobre o objeto da licitação estão descritas neste Termo de Referência e que a visita técnica é uma oportunidade adicional para esclarecimentos, sem prejuízo ao direito de participação das empresas.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

Modelo de Execução do Objeto

O modelo de execução proposto para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga segue um plano de execução integrado e contínuo, focado na entrega eficiente e na conclusão dos serviços dentro do prazo de **30 dias**. A execução deverá ser realizada em etapas bem definidas, garantindo qualidade, segurança e transparência durante todo o processo.

1. Planejamento e Preparação

- **Reunião Inicial e Planejamento das Atividades:**



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A execução dos serviços terá início com uma reunião entre a contratada e a equipe de fiscalização da Câmara Municipal, para alinhamento dos detalhes do contrato, definição do cronograma de trabalho e esclarecimento das responsabilidades de cada parte.

- **Vistoria Técnica:**

- A contratada deverá realizar uma vistoria inicial em todos os equipamentos, verificando as condições atuais dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar. Essa vistoria permitirá identificar problemas e definir prioridades de manutenção, otimizando o processo de execução.

2. Execução dos Serviços de Manutenção

A execução será realizada em duas etapas principais: **manutenção preventiva** e **manutenção corretiva**, abrangendo todos os aparelhos e cortinas de ar listados anteriormente.

Etapa 1: Manutenção Preventiva

- **Constantes no item “c” deste TR.**

Etapa 2: Manutenção Corretiva

- **Constantes no item “c” deste TR.**

3. Monitoramento e Fiscalização

- **Acompanhamento Diário pela Fiscalização:**

- A equipe de fiscalização da Câmara acompanhará a execução dos serviços diariamente, verificando a conformidade com o cronograma e as especificações contratuais.

4. Conclusão e Teste Final

- **Inspeção e Aceite Final:**

- Ao término dos serviços, será realizada uma inspeção final conjunta entre a equipe de fiscalização e os técnicos da contratada, verificando o funcionamento de todos os aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar.

- **Teste de Operação:**

- Será realizado um teste de operação contínua em cada aparelho por um período mínimo de **2 horas**, para garantir que todos os problemas foram resolvidos e que os equipamentos estão funcionando corretamente.

- **Entrega do Relatório Final:**

- A contratada deverá entregar um relatório técnico final, contendo a descrição detalhada de todos os serviços realizados, as peças substituídas, os resultados dos testes e as recomendações para futuras manutenções.

5. Garantia e Suporte Pós-Serviço

- **Garantia dos Serviços e Peças:**

- A contratada oferecerá uma garantia mínima de 6 e **12 meses** para todos os serviços prestados e peças substituídas, respectivamente. Durante este período, qualquer problema identificado deverá ser corrigido sem custos adicionais para a Administração.

- **Suporte Técnico:**



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- A contratada deverá fornecer suporte técnico remoto e presencial, com prazo de resposta de até **24 horas úteis**, para atender a eventuais falhas nos equipamentos.

6. Indicadores de Desempenho

A execução dos serviços será avaliada com base nos seguintes indicadores de desempenho:

- **Conformidade com o Cronograma:** Medição da aderência ao cronograma de execução e conclusão dos serviços dentro do prazo previsto de 30 dias.
- **Qualidade dos Serviços Prestados:** Avaliação da eficácia dos reparos e da qualidade dos ajustes realizados, baseada nos testes de operação.
- **Satisfação da Fiscalização:** Grau de satisfação da equipe de fiscalização da Câmara, considerando a comunicação, a transparência e o cumprimento dos requisitos contratuais.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

O modelo de gestão do contrato para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga foi estruturado para assegurar o cumprimento integral dos termos contratuais, garantir a qualidade dos serviços prestados e proporcionar a transparência necessária em todas as etapas da execução. A gestão será realizada por meio de uma abordagem contínua e integrada, envolvendo acompanhamento diário, fiscalização ativa e avaliação de desempenho.

1. Estrutura de Gestão e Fiscalização

- **Designação do Fiscal do Contrato:**
 - A Câmara Municipal designará formalmente um **Fiscal do Contrato**, que será responsável por acompanhar e supervisionar a execução dos serviços. O fiscal será um servidor qualificado, preferencialmente da Gerência de Serviços Gerais ou da equipe de manutenção predial, com conhecimento técnico para avaliar a qualidade dos serviços prestados.

2. Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços

- **Acompanhamento Diário:**
 - O Fiscal do Contrato realizará **visitas diárias** às áreas onde os serviços estão sendo executados, verificando o andamento das atividades, a conformidade com o cronograma e a qualidade dos procedimentos realizados.
 - Será mantido um **registro diário de acompanhamento**, onde o fiscal anotará o progresso dos serviços, eventuais problemas encontrados e as medidas adotadas para solucioná-los.
- **Reuniões de Acompanhamento:**
 - Serão realizadas **reuniões semanais** entre o Fiscal do Contrato e o representante da empresa contratada, para revisão do cronograma, análise dos serviços executados e discussão de ajustes necessários. Essas reuniões garantirão a comunicação clara e transparente entre as partes.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Controle de Qualidade e Avaliação dos Serviços

- **Verificação da Qualidade:**

- O Fiscal do Contrato será responsável por verificar a qualidade dos serviços prestados, inspecionando os aparelhos de ar-condicionado e as cortinas de ar após a realização da manutenção preventiva e corretiva. Serão avaliados:
 - O estado de limpeza e ajuste dos componentes.
 - O funcionamento eficiente dos aparelhos, incluindo a verificação da capacidade de resfriamento e o consumo energético.
 - A conformidade das peças substituídas, que deverão ser originais ou de qualidade equivalente.

- **Indicadores de Desempenho:**

- Para garantir uma avaliação objetiva, serão utilizados **indicadores de desempenho**, tais como:
 - **Cumprimento do Cronograma:** Aderência aos prazos estabelecidos para a execução dos serviços.
 - **Qualidade das Intervenções:** Redução no número de falhas após a manutenção e aumento da eficiência dos aparelhos.
 - **Satisfação da Administração:** Grau de satisfação do fiscal e da equipe de apoio em relação à comunicação, transparência e resultados obtidos.

4. Gestão de Ocorrências e Não Conformidades

- **Registro de Ocorrências:**

- O Fiscal do Contrato manterá um **registro de ocorrências**, documentando qualquer problema identificado durante a execução dos serviços, incluindo atrasos, falhas nos equipamentos ou não conformidades com o escopo contratado.

- **Tratamento de Não Conformidades:**

- Em caso de não conformidade, a contratada será notificada por escrito para corrigir a situação em um prazo de **até 48 horas úteis**. O não atendimento às notificações poderá resultar na aplicação de sanções previstas no contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

- **Reclamações e Solicitações:**

- A gestão do contrato incluirá um canal de comunicação direto entre a contratada e o Fiscal do Contrato, para o encaminhamento de reclamações e solicitações adicionais. Esse canal garantirá a resolução ágil de qualquer problema que surja durante a execução.

5. Relatório Final e Aceite dos Serviços

- **Inspeção Final:**

- Ao término dos serviços, será realizada uma **inspeção final conjunta** entre o Fiscal do Contrato e os representantes da contratada, verificando o estado de todos os equipamentos atendidos e avaliando a conformidade com o escopo contratado.

- **Relatório Final:**

- A contratada deverá apresentar um **relatório final detalhado**, contendo a descrição de todos os serviços realizados, as peças substituídas, os testes de desempenho e as recomendações para futuras manutenções.

- **Termo de Aceite:**

- O Termo de Aceite será emitido pela Câmara Municipal após a aprovação do relatório final e a confirmação de que todos os serviços foram executados de acordo com o contrato e os padrões de qualidade exigidos.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) critérios de medição e de pagamento

Os critérios de medição e pagamento para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar foram definidos para garantir a transparência, a objetividade e o controle na execução contratual. Considerando que a contratação será realizada **por escopo**, com execução única e prazo de conclusão de até **30 dias**, o pagamento será efetuado após a conclusão integral dos serviços, mediante a comprovação da execução conforme as especificações contratuais.

1. Critérios de Medição

- **Medição Única ao Término da Execução:**
 - A medição dos serviços será realizada de forma única, ao final da execução integral do contrato, após a conclusão de todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar listados no inventário.
 - O Fiscal do Contrato realizará a inspeção final, verificando se todos os equipamentos foram atendidos conforme o cronograma e as especificações técnicas definidas.
- **Relatório Técnico Final:**
 - A contratada deverá apresentar um **Relatório Técnico Final**, contendo:
 - Lista detalhada dos serviços realizados em cada equipamento, especificando as atividades preventivas e corretivas.
 - Identificação das peças substituídas, incluindo a descrição, quantidade e justificativa para a troca.
 - Resultados dos testes de funcionamento e avaliação da eficiência de cada aparelho.
 - Recomendações para futuras manutenções e observações relevantes.
- **Termo de Aceite:**
 - O pagamento será condicionado à emissão de um **Termo de Aceite**, assinado pelo Fiscal do Contrato, confirmando que todos os serviços foram executados de acordo com o escopo contratado e que os equipamentos estão operando adequadamente.

2. Critérios de Pagamento

- **Pagamento Único:**
 - O pagamento será realizado em uma **única parcela**, após a conclusão integral dos serviços e a aprovação do Relatório Técnico Final pelo Fiscal do Contrato.
 - O prazo para pagamento será de até **10 dias úteis**, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite e do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.
- **Documentação Necessária para Pagamento:**
 - Para que o pagamento seja processado, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - Relatório Técnico Final, conforme especificado nos critérios de medição.
 - Termo de Aceite, assinado pelo Fiscal do Contrato.
 - Nota fiscal emitida em conformidade com os serviços prestados.
 - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, atualizadas e válidas.

3. Penalidades por Não Conformidade

- **Suspensão de Pagamento:**
 - O pagamento poderá ser suspenso temporariamente até a correção de eventuais não conformidades identificadas durante a inspeção final. A contratada será notificada por escrito



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

e deverá solucionar os problemas em até **48 horas úteis**, sem custos adicionais para a Administração.

4. Garantia de Execução e Reajuste

- **Reajuste de Valores:**

- Não haverá previsão de reajuste de valores, considerando que a execução ocorrerá em uma única etapa e dentro do prazo de 30 dias. Qualquer solicitação de reajuste deverá ser previamente acordada e justificada com base em alterações extraordinárias que não estavam previstas no escopo inicial.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Ipatinga será realizada por meio de **processo licitatório**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, utilizando a modalidade mais adequada para garantir a competitividade, a transparência e a escolha da melhor proposta técnica e econômica.

1. Modalidade de Licitação

- **Pregão Eletrônico:**

- A modalidade escolhida para a seleção do fornecedor será o **pregão eletrônico**, por ser um processo ágil, eficiente e transparente, adequado para a contratação de serviços comuns, como a manutenção de equipamentos de climatização.
- O pregão será realizado em plataforma eletrônica, possibilitando a ampla participação de fornecedores e garantindo maior competitividade.

2. Tipo de Licitação

- **Menor Preço Global:**

- O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, uma vez que a contratação será por escopo, com execução única e integral dos serviços. O menor preço global permite avaliar a proposta considerando o custo total para a realização de todas as atividades previstas no escopo do contrato.

3. Habilitação e Qualificação Técnica

Para garantir a capacidade e a idoneidade do fornecedor, serão exigidos os seguintes documentos e comprovações:

- **Regularidade Jurídica e Fiscal:**

- Certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Contrato social ou estatuto e documentos de identificação dos representantes legais.

- **Capacidade Técnica:**

- Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços semelhantes, em quantidade e complexidade equivalentes aos serviços descritos neste Termo de Referência.
- Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) para o responsável técnico, comprovando a habilitação para a execução de serviços de manutenção em sistemas de climatização.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. Critérios de Julgamento das Propostas

- As propostas serão julgadas de acordo com o critério de **menor preço global**, considerando o valor total para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar listados neste documento.
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate previsto na Lei nº 14.133/2021, priorizando a proposta apresentada por empresas que atendam aos requisitos de responsabilidade socioambiental e práticas de sustentabilidade.

5. Critérios de Desclassificação

As propostas poderão ser desclassificadas nas seguintes situações:

- **Preço Inexequível:**

- Propostas cujo valor total seja inferior ao custo estimado e que não demonstrem viabilidade técnica para execução dos serviços.

- **Inadequação ao Objeto:**

- Propostas que não atendam às especificações técnicas e aos requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.

- **Irregularidade Documental:**

- Propostas de fornecedores que não apresentem a documentação de habilitação completa e válida.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

j) adequação orçamentária

10.100.001.01.031.0001.2.003 339039150000 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Elemento: 19 Sub elemento: 61

Ipatinga, 12 de Novembro de 2024.

Equipe Técnica:



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gilberto Gonçalves da Silva
Técnico do Legislativo de Nível Médio

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

PESQUISA DE PREÇOS

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 20/2025, DO ÓRGÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTO:

Senhores Agentes,

Encaminhamos os documentos para análise e providências e/ou manifestação, para a contratação abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças pela contratada, em aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, instalados nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ipatinga/MG.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Ipatinga, situada em um edifício de cinco andares com diversas áreas e dependências – sendo gabinetes, salas administrativas, salas de reuniões, plenário e outras instalações. Para assegurar um ambiente climatizado e confortável aos vereadores, servidores, colaboradores e munícipes que ali freqüentam, ha instalados 97 aparelhos de ar-condicionado e 4 cortinas de ar, que visam garantir o bem-estar e proporcionar um ambiente propício ao trabalho e ao atendimento público. Dado o volume e a importância desses equipamentos para a manutenção de condições adequadas de temperatura e ar, torna-se essencial assegurar o pleno funcionamento dos sistemas de climatização. A ausência de manutenção adequada pode resultar em falhas nos equipamentos, comprometendo o conforto e a qualidade do ambiente de trabalho, além de ocasionar custos elevados com possíveis reparos emergenciais. Além disso, é necessário atender a legislação vigente e normas específicas sobre manutenção e operação de sistemas de climatização, visando garantir a segurança e eficiência energética. Assim, é



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

imperativo providenciar serviços de manutenção preventiva e corretiva para esses aparelhos, a fim de garantir seu bom funcionamento, prolongar a vida útil dos equipamentos, prevenir falhas e manter um ambiente saudável, eficiente e acolhedor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada junto ao Banco de Preços, Compras GOV e PNCP, conforme incisos I e II do artigo 88 da Resolução 1.197/2023, que diz:

Art. 88 A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada no seguinte:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando possível, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

Comunicamos ainda que, em 16/01/2025 foi publicado no sítio eletrônico desta Casa Legislativa Intenção de Compras¹, sem sucesso. Segue documentação anexa.

VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO: O valor médio estimado para a contratação, sendo considerada a **média** é: **R\$ 62.452,43** (Sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

- Banco de Preços: R\$ 56.953,96;
- Compras GOV: R\$ 42.875,00;
- PNCP Governo do Distrito Federal: R\$ 94.989,45;
- PNCP Regional de Saúde Ribeira do Pombal/BA: R\$ 35.019,26;
- PNCP Dep. Estadual de Trânsito de Goiás: R\$ 82.424,49.

Requisição: 07/2025

Reserva de Saldo: 32/2025

Processo: 06/2025

Dispensa por Limite: 03/2025

¹ [Microsoft Word - 004- MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO.doc](#)



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Atenciosamente,

Cláudia Alves Ribeiro
Coordenadora do Órgão de Compras e Suprimento



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLOU OS VALORES PARA ME/EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____ declara que não tenha celebrado contratos
com a administração pública cuja somatória extrapolem a receita máxima bruta admitida para fins
de enquadramento como EPP no ano calendário de realização deste processo licitatório conforme
§ 2º do art 4º da Lei 14.133/21.

Cidade, _____, de _____ de _____.